



GOVERNO DE PERNAMBUCO

Secretaria de Saúde

26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, na Rodovia BR-104, nº 756, Luiz Gonzaga, Caruaru/PE, CEP: 55.015- 901, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO**, com fundamento na Lei Estadual nº 15.210/2013 e suas alterações, e da Portaria SES nº 101 de 14 de fevereiro de 2022, e

Considerando a aprovação da proposta de rateio dos custos indiretos da Administração Central da Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, pela Gerência de Supervisão dos Contratos de Gestão, através da Nota Técnica nº 50/2022, datada de 02 de setembro de 2022 (Doc. SEI nº 28849332).

Considerando o Parecer CTAI nº 361/2022 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, emitido em 13 de setembro de 2022, que deferiu o pedido de Repasse de Recurso destinado ao rateio dos custos indiretos da Administração Central apresentado pelo Hospital do Tricentenário, na condição de Organização Social de Saúde (Doc. SEI nº 28849343).

Considerando o Parecer de Proposta de Rateio nº 12/2022 da Comissão Mista de Avaliação, emitido em 21 de setembro de 2022, que entendeu ser cabível o repasse para custeio da Administração Central (Doc. SEI nº 28849345).

Considerando a autorização da autoridade competente, datada de 06 de outubro de 2022 (Doc. SEI nº 29116511).

Têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

a) a readequação dos custos indiretos incorridos pela Administração Central da Organização Social para o percentual de aproximadamente 2,48% do valor de custeio contratual, que corresponde ao valor mensal de **R\$ 266.245,64** (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); e

b) o acréscimo no percentual de aproximadamente 0,66% do valor correspondente ao rateio dos custos indiretos da Administração Central, que era de 1,82%, conforme Parecer de Proposta de Rateio nº 10/2021 da Comissão Mista de Avaliação (ID. nº 18829523 - Processo SEI 2300000302.000081/2021-54), que deu ensejo à formalização do 18º Termo Aditivo (ID. nº 20059988 e 30643934 - Processo SEI 2300000302.000081/2021-54), passando o valor mensal do rateio de **R\$ 196.130,20** (cento e noventa e seis mil, cento e trinta reais e vinte centavos) para **R\$ 266.245,64** (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global mensal de repasse do Contrato de Gestão nº 001/2015 é de **R\$15.543.808,70** (quinze milhões, quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e oito reais e setenta centavos), sendo **R\$15.277.563,06** (quinze milhões, duzentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais e seis centavos) a título de custeio e **R\$266.245,64** (duzentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) a título de rateio dos custos indiretos da Administração Central.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 001/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0101000000

Código UG: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1010

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2022NE018910, de 01/11/2022

Valor: R\$140.230,88

PARÁGRAFO ÚNICO. A Nota de Empenho em epígrafe garante o pagamento de **R\$140.230,88** (cento e quarenta mil duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), vide ID. nº 30639444, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento no formato digital, para todos os efeitos de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 29/11/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Longo Araújo de Melo**, em 01/12/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30782029** e o código CRC **BAFC1AFB**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: